



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

PROJETO DE LEI Nº 009/2026

Data: 23 de Fevereiro de 2026

Súmula: Altera os **artigos 5º e 6º da Lei Municipal nº 1.591/2025**, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Mulher, cria o Conselho Municipal, e dá outras providências.

Whashington Luiz da Silva, Prefeito do Município de Kaloré, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovará e eu sancionarei a seguinte;

LEI

Art. 1º. O artigo 5º da Lei Municipal nº 1.591/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º A representação do Poder Público será composta da seguinte forma:

§ 1º. A área governamental será representada por:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

Parágrafo Único. Havendo a extinção de algum dos organismos elencadas neste artigo, deverá o Chefe do Poder Executivo, a fim de garantir a paridade na representação governamental junto ao COMDIM, promover a indicação do órgão ou política que substituirá a que tiver sido extinta."

Art. 2º. O artigo 6º da Lei Municipal nº 1.591/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º A representação da sociedade civil organizada será composta por três representantes titulares e respectivos suplentes das entidades da sociedade civil organizada, em funcionamento há mais de 2 anos no âmbito do Município, obrigatoriamente ligadas à promoção e à proteção dos direitos das mulheres.

§1º As entidades da sociedade civil que comporão o COMDIM serão eleitas em processo eleitoral convocado com no mínimo 10 dias de antecedência por



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

edital que definirá as regras que orientarão o respectivo processo eleitoral, bem como, as condições para a habilitação das organizações concorrentes;
§2º As entidades habilitadas para participar do processo eleitoral, conforme o edital acima referido, elegerão entre si as entidades que comporão o COMDIM.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Washington Luiz da Silva

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.771.238/0001-10

FONE/FAX: (43) 3453-1410 / 1170

E-mail: prefeitura@kalore.pr.gov.br

PRAÇA FRANCISCO LEMES GONÇALVES, 267 – CENTRO - CEP 86920-000 - KALORÉ - PR.

Mensagem nº 009/2026

Kaloré, 23 de Fevereiro de 2026

O presente Projeto de Lei tem por finalidade promover ajustes necessários na Lei Municipal nº 1.591/2025, que regulamenta a Política Municipal dos Direitos da Mulher e o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher- COMDIM.

Considerando a necessidade de adequação da legislação municipal que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM às normativas estaduais vigentes, verifica-se que, embora a Lei atual assegure corretamente sua natureza deliberativa, a paridade entre Poder Público e Sociedade Civil e o mandato das conselheiras, há necessidade de revisão quanto à forma de composição da representação da sociedade civil.

A legislação em vigor fixa nominalmente as entidades participantes, o que restringe a participação democrática e impede que outras organizações da sociedade civil possam concorrer à representação, contrariando os princípios da gestão democrática, da transparência e do controle social preconizados pelas políticas públicas estaduais.

Dessa forma, torna-se necessária a alteração da Lei para prever a escolha das entidades da sociedade civil por meio de processo eleitoral, garantindo maior legitimidade, representatividade e fortalecimento do controle social no âmbito do COMDIM, bem como assegurando a conformidade do Município às exigências estabelecidas pelo Estado.

Razão pela qual, evidenciado o interesse público, solicita – se a aprovação por Vossas Excelências.

Atenciosamente,

Washington Luiz da Silva
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Senhor
Marcos Roberto Sanches Junior
DD. Presidente da Câmara Municipal de Kaloré
Kaloré – Pr.